



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 01031 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5252F67A258C8B90EF532CF85C06979

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006TP/2020
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 138/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 056/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 054/2019, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
- TERMO DE POSSE.
- DECRETO 055/2019, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006TP/2020

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 006/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar Obras de Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta e vestiário, quadra de Volley e Campo na localidade do Jordão e 01(uma) quadra poliesportiva Coberta e Vestiário na localidade Nova Aparecida deste Município, no dia 25/08/2020, às 08:30. Informações através do e-mail: cabcopel@gmail.com. Cabaceiras do Paraguaçu, 10 de Agosto de 2020
Vinicius Mariano da Silva. Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO DE Nº 138/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a Estabilidade Econômica do Servidor Público Municipal, Vilma Ancelmo da Silva Barros e dá outras providências,”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – que a Lei Orgânica Municipal dispõe em seu Art. 33 que “Ao servidor que exercer, por dez anos, contínuo ou não, as funções de provimento temporário de direção, chefia assessoramento superior ou intermediário, é assegurado do direito de continuar a perceber, no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, o valor em dinheiro de vencimento ou salário correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos, obedecendo o cálculo disponível a Lei.

CONSIDERANDO – Que a Servidora efetiva **Vilma Ancelmo da Silva Barros**, Professora Nível III lotada na Secretaria de Educação na Escola Carlos Pereira da Silva, assumi função efetiva desde 03/03/1998 e exerceu Cargo de Diretora Escola por período superior a 10 anos conforme PROCESSO ADM. Nº 145/2015.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a estabilidade econômica, com vencimentos equivalente ao Cargo de Diretora de Unidade Escolar de Pequeno Porte, em obediência ao disposto no Artigo 33 da Lei Orgânica do Município, a servidora supra mencionada.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 10 FEVEREIRO DE 2017.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA
Certifico que o Decreto 138/2017
foi Publicado nesta data como fixação
no Mural da Prefeitura.
Em: 10/02/2017

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 056/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO** temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO que **OMS (Organização Mundial de Saúde)** aponta que haverá um crescimento significativo na curva que mede o número de contaminados, e que já existem **47 casos CONFIRMADOS** em nosso Município de Cabaceiras do Paraguaçu e vários **Casos Confirmados** nas cidades vizinhas, e o aumento no índice de **ÓBITOS** de pessoas contaminadas pelo Coronavírus na Bahia e no Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por mais 15 dias as medidas adotadas nos Decretos 020/2020 027/2020, 035/2020, 040/2020, 043/2020 e 050/2020 e dos Decretos Estadual que proíbe as aglomerações de pessoas tanto nos órgãos Públicos ou particular.

Art. 2º - O comércio e a Feira Livre - funcionará de acordo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária conforme NOTA TECNICA SMS/VISA Nº 004/005/006 - 2020 e Termo de Acordo FIRMADO com os comerciantes, e regulamentado conforme as determinações da OMS. Mantendo o funcionamento parcial de Academias, Bares e Quiosques, principalmente na Beiras do Rio Paraguaçu (Porto da Balsa, Porto Velho e Porto da Mandioca).

§1 No caso de descumprimento as determinações a que se refere este **Art.2º**, os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos acima citados responderão judicialmente de acordo o rigor da LEI.

§2 Caso haja um aumento significativo de contaminados, **novas medidas serão adotadas** podendo haver o fechamento total dos comércios não essenciais e um possível Toque de Recolher.

Art. 3º - Fica obrigatório o uso de máscara ao sair de casa, principalmente nas ruas e nos locais Públicos nos Comércios e nas Feriras Livre ou em qualquer ambiente de acesso coletivo.

Art. 4º - Fica proibido qualquer tipo de festa com aglomeração de pessoas seja em locais públicos ou particular nesse período Junino.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em 10 de AGOSTO de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 054/2019, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor **Ismar dos Santos Santana**, do Cargo de **Chefe de Setor de centro e ou Unidade Saúde ou Postos**, Símbolo CC-5 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020. revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 AGOSTO DE 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Outros



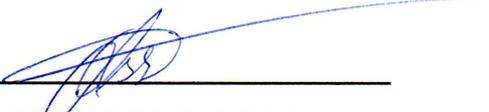
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020 compareceu a servidora **LEILA ANCELMO DA SILVA SANTANA**, para, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - PROC. 8000275-91.2019.8.05.0174** -, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tomar posse no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, restabelecendo, portanto, os efeitos do Decreto Municipal nº 106/2016, considerando como data de admissão o dia 30/11/2012. Eu, Fabricio Gomes dos Santos, Fabricio Gomes dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito, lavrei o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 04 de agosto de 2020



ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Leila Ancelmo da Silva Santana

LEILA ANCELMO DA SILVA SANTANA

PODER EXECUTIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA
Certifico que o Termo de Posse
foi Publicado nesta data como fixação
no Mural da Prefeitura
Em: 04.08.2020

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020 compareceu o servidor **PAULO ROBERTO MACHADO RODRIGUES**, para, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO c/c REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO - PROC. 8000269-55.2017.8.05.0174** –, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tomar posse no cargo efetivo de **VIGILANTE**, restabelecendo, portanto, os efeitos do Decreto Municipal nº 106/2013, considerando como data de admissão o dia 30/11/2012. Eu, Fabricio Gomes dos Santos (Fabricio Gomes dos Santos), Chefe de Gabinete do Prefeito, lavrei o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 04 de agosto de 2020

PODER EXECUTIVO
 CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
 ESTADO DA BAHIA
 Certifico que Termo de Posse
 foi Publicado nesta data como fixação
 no Mural da Prefeitura
 Em: 04/08/2020

Abel Silva dos Santos
ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Machado Rodrigues
PAULO ROBERTO MACHADO RODRIGUES

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020 compareceu o servidor **REINAN SENA DA COSTA**, para, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO c/c REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO - PROC. 8000272-10.2017.8.05.0174** -, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tomar posse no cargo efetivo de **VIGILANTE**, restabelecendo, portanto, os efeitos do Decreto Municipal nº 014/2013, considerando como data de admissão o dia 30/11/2012. Eu, Fabricio Gomes dos Santos (Fabricio Gomes dos Santos), Chefe de Gabinete do Prefeito, lavrei o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 04 de agosto de 2020



ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Reinan Sena da Costa

REINAN SENA DA COSTA

PODER EXECUTIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA
Certifico que o Termo de Posse
foi Publicado nesta data como fixação
no Mural da Prefeitura
Em: 04/08/2020

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

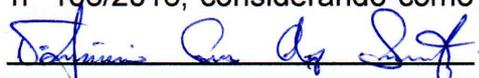
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020 compareceu a servidora **ELIANA DE OLIVEIRA SILVA**, para, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO c/c REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO - PROC. 8000350-04.2017.8.05.0174** -, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSORA NÍVEL 1**, restabelecendo, portanto, os efeitos do Decreto Municipal nº 106/2016, considerando como data de admissão o dia 30/11/2012. Eu, 
Fabricio Gomes dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito, lavrei o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 04 de agosto de 2020



ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ELIANA DE OLIVEIRA SILVA

PODER EXECUTIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA
Certifico que o Termo de Posse
foi Publicado nesta data como fixação
no Mural da Prefeitura.
Em: 04.08.2020

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

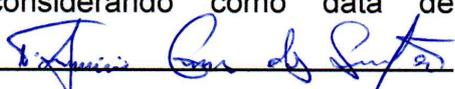
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020 compareceu o servidor **JONAS ALMEIDA DOS SANTOS DA SILVA**, para, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO c/c REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO - PROC. 8000385-61.2017.8.05.0174** –, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tomar posse no cargo efetivo de **VIGILANTE**, restabelecendo, portanto, os efeitos do Decreto Municipal nº 105/2016, considerando como data de admissão o dia 30/11/2012. Eu,  Fabricio Gomes dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito, lavrei o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 04 de agosto de 2020

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS DA SILVA



PODER EXECUTIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

Certifico que o Termo de Posse
foi Publicado nesta data como fixação
no Mural da Prefeitura.

Em: 04.08.2020

Avenida Naveio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 055/2019, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o Senhor **Iago dos Santos Santana**, do Cargo de **Chefe de Setor de centro e ou Unidade Saúde ou Postos**, Símbolo CC-5 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020. revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 AGOSTO DE 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50